



**LEI Nº 2.959/2026, DE 10 DE ABRIL DE 2026.**

**INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE TRÂNSITO (REFIS DE TRÂNSITO), NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA (DEMUTRAN), DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Trânsito – REFIS TRÂNSITO destinado a promover a regularização de créditos decorrentes de infrações de trânsito de competência exclusiva do Município de Barbalha/CE.

**§ 1º.** O programa abrange os débitos cujos fatos geradores tenham ocorridos até 31 de dezembro de 2025, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizada execução ou não.

**§2º.** A adesão ao programa dar-se-á de forma automática mediante o pagamento da guia de arrecadação (boleto/DAE), dispensando-se requerimento formal, processo administrativo ou comparecimento presencial do interessado.

**§3º.** O benefício de que trata o caput e o §1º deste artigo deverá ser pago pelo interessado até o dia 31 de maio de 2026, na modalidade cota única, à vista, diretamente no sítio eletrônico do DETRAN-CE, através do endereço web <https://www.detrان.ce.gov.br>.

**Art. 2º.** Para liquidação do débito no âmbito do REFIS TRÂNSITO, será concedido desconto de 70% (setenta por cento), sobre o valor total da dívida consolidada (multa, juros e encargos), condicionada ao pagamento em parcela única (à vista).



**Art. 3º.** Para fins desta Lei, os créditos que tenham sido pagos até a data da sua publicação não serão alcançados pela remissão.

§ 1º. O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias pagas.

**Art. 4º.** As multas em decorrência de infração a Lei Seca não serão abrangidas por este REFIS.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 10 de abril de 2026.

  
**Guilherme Sampaio Saraiva**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Executivo
- diário oficial
- jornal de grande circulação
- site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

*Barbalha/CE 10/04/2026*

*Neci dos Santos*  
Secretaria Administrativa  
Mat: 663074 -